


CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU


Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 02/08/2017
Presidente


Comissão de Finanças
e Orçamento
Igarassu, 02/08/2017
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 10/08/2017
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Projeto de Lei Complementar nº 070/2017.


Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 03/08/2017
Presidente da C.M. Iga.


Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 08/08/2017
Presidente da C.M. Iga.

Ementa: dispõe sobre a instituição do Programa de Incentivo à Quitação de IPTU Municipal, por meio de sorteio de bens de consumo para pessoa física e dá outras providências.


A SANÇÃO
Em 10/08/2017
Presidente

Art. 1º - Fica denominado "Programa de Incentivo à Quitação de IPTU" (doravante denominado "PIQ IPTU"), o programa que visa o incentivo à quitação de IPTU de pessoa física junto ao município de Igarassu, além do desconto atual de até 30% previsto na Lei nº 2.393/2001;

Art. 2º - o PIQ IPTU consistirá em sorteio anual de bens de consumo para pessoa física que esteja em dia com o pagamento do IPTU, seja através do imposto quitado em uma única parcela, seja com IPTU parcelado pago até o dia de vencimento de cada parcela;

Art. 3º - O valor total da premiação fica condicionado a 0.5% do valor total previsto para a arrecadação anual e deverá ser convertido em bens de consumo, respeitada toda tramitação legal prevista na Lei nº 8.666/1993;

Art. 4º - ficam determinados como bens de consumo: liquidificadores, máquinas de lavar, ferros de passar, bicicletas, motos, carros, sofás, ventiladores, micro-ondas, fogões e geladeiras;

Art. 5º - somente estarão autorizados a participar do sorteio anual as pessoas físicas que estejam em dia com seu IPTU, tendo-o quitado em uma única parcela ou em parcelas mensais, respeitando as datas de vencimento e quantidades de parcelas estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - o sorteio do "PIQ IPTU" será realizado em até 180 dias após o vencimento do prazo para quitação do IPTU parcelado determinado para o ano coincidente ao mesmo, em local público, em horário comercial de dia útil a ser determinado pelo Poder Executivo, na presença de autoridades públicas e representantes da sociedade civil;

Art. 7º - o programa "PIQ IPTU" terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser suspenso a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo por motivos de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

conveniência, economicidade e fatos supervenientes que impeçam a realização do mesmo;

Art. 8º - o gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à troca do bem por outro de igual valor ou por recompensa monetária correspondente ao valor do bem sorteado, tampouco o direito de restituição do bem sorteado por motivos de mal funcionamento, mal-uso, ou defeitos de fábrica. Podendo o (a) sorteado (a) no entanto recorrer aos seus direitos de consumidor fazendo uso das garantias correspondentes aos bens sorteados;

Art. 9º - fica a Secretaria Executiva de Receita responsável pela aquisição dos bens a serem sorteados a cada ano, para isso sempre respeitando os procedimentos legais previstos na Lei nº8.666/93;

Art. 10º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 10 de agosto de 2017.

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Presidente